LEI N.º 3763-A

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais), para realização de obras de infraestrutura viária, pavimentação e recapeamento, atendendo a Convênio e repasses do Governo do Estado de São Paulo.
Proc. nº 17661/18

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais), para realização de obras de infraestrutura viária, pavimentação e recapeamento, atendendo a Convênio e repasses do Governo do Estado de São Paulo, de código orçamentário 02.06.01.15.451.0056.1.028.4.4.90.51.00.

Art.2.º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1.° será coberto com os recursos oriundos de Convênio e repasses do Governo do Estado de São Paulo, conforme artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1.°, inciso II da Lei n.º 4320/64.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 27 de abril de 2018.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal